



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.752 /

"PRORROGA PRAZO PREVISTO NA LEI Nº 2.502,  
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1976".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica prorrogado para mais 1 (um) ano, o prazo previsto no artigo 1º da Lei nº 2.502, de 30 de dezembro de 1976, publicada em 06 de janeiro de 1977 - que Autoriza a Permissão de Uso das Dependências do Country Club, por prazo determinado, aos funcionários da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE DEZEMBRO DE 1978

  
RONALDO JUNQUEIRA  
Prefeito Municipal

\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*  
\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*

PUBLICADA NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 931 DE 19/12/1978.